

## SYMETRI – TERMOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E ASSINATURA – PRODUTOS SYMETRI

### 1. Disposições Gerais

- 1.1. Estes Termos de Licença de Uso de Software e Assinatura (os “**Termos de Licença de Uso**”) são aplicáveis a todo licenciamento dos produtos e serviços de software próprios da Symetri (os “**Programas Licenciados**”) pela entidade Symetri aplicável (“**Symetri**”) ao cliente (“**Cliente**”). Cada qual uma “**Parte**” e, em conjunto, as “**Partes**”. Os Termos de Licença de Uso também se aplicam ao Serviço de Gestão de Licenças da Symetri, um serviço em nuvem no qual o Cliente pode gerenciar seus usuários e licenças (os “**Serviços de Gestão de Licenças**”).
- 1.2. Estes Termos de Licença de Uso, juntamente com quaisquer outros termos da Symetri aplicáveis, contrato(s), anexos, pedidos de compra e/ou ofertas emitidos pela Symetri, constituem o acordo entre as Partes (o “**Contrato**”). Em caso de conflito entre as disposições dos documentos relacionados a estes Termos de Licença de Uso, as disposições destes Termos de Licença de Uso prevalecerão.
- 1.3. Estes Termos de Licença de Uso aplicam-se a qualquer uso, download e/ou instalação dos Programas Licenciados, incluindo, sem limitação, qualquer período de testes dos Programas Licenciados, independentemente da forma pela qual o Contrato tenha sido celebrado (por exemplo, por e-mail, contrato-matriz, formulário de pedido etc.).
- 1.4. O que for estabelecido nestes Termos de Licença de Uso em relação aos Programas Licenciados deverá (conforme aplicável) aplicar-se também em relação aos Serviços de Gestão de Licenças, incluindo, sem limitação, as Cláusulas 6, 12, 13 e 15.
- 1.5. Estes Termos de Licença de Uso também se aplicam a toda a documentação legível por humanos em meio físico ou eletrônico, como listagens de programas, fluxogramas, diagramas lógicos, formulários de entrada e saída, quaisquer manuais, instruções, guias do usuário, documentação do produto, atuais ou futuros, e quaisquer outros materiais relacionados aos Programas Licenciados (a “**Documentação**”).
- 1.6. Os Programas Licenciados e os Serviços de Gestão de Licenças destinam-se exclusivamente ao uso por pessoas jurídicas e/ou profissionais no exercício de suas atividades empresariais.
- 1.7. A Symetri tem o direito de aprimorar os Programas Licenciados e poderá realizar melhorias, atualizações, adições e alterações, ou remover funcionalidades que não sejam essenciais à finalidade contratada, a seu exclusivo critério.
- 1.8. Caso as Partes tenham acordado que qualquer afiliada do Cliente terá o direito de **contratar** (“**call-**

**off**”) ou usar quaisquer Programas Licenciados nos termos do Contrato, estes Termos de Licença de Uso e quaisquer outras partes do Contrato serão aplicáveis à afiliada do Cliente. O Cliente é integralmente responsável pelo adequado cumprimento do Contrato por suas afiliadas, como se fosse o seu próprio cumprimento. “**Afiliada**” significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controla, é controlada por, ou está sob controle comum com a entidade em questão. “**Controle**” significa controle direto ou indireto de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto da entidade em questão.

- 1.9. Se o Cliente tiver adquirido o direito de usar os Programas Licenciados de um dos revendedores da Symetri, o Cliente deverá sempre direcionar ao referido revendedor todas as reivindicações, solicitações ou reclamações relacionadas ao contrato comercial celebrado entre o Cliente e o revendedor, incluindo questões de cobrança, condições comerciais, entrega, suporte comercial e demais obrigações atribuídas ao revendedor. O disposto acima não se aplica às reivindicações ou reclamações relacionadas exclusivamente à licença de uso concedida diretamente pela Symetri nos termos destes Termos de Licença de Uso, hipótese em que o Cliente poderá se dirigir diretamente à Symetri. As referências ao “**Contrato**” feitas nestes Termos de Licença de Uso referem-se ao contrato comercial celebrado entre o Cliente e o revendedor, conforme aplicável.

### 2. Concessão de Licença e Prazo da Licença

- 2.1. Sujeito a estes Termos de Licença de Uso e ao Contrato, ao pagamento de todas as taxas e a quaisquer limitações aplicáveis de usuários/uso estabelecidas no Contrato, a Symetri concede ao Cliente uma licença limitada, não exclusiva, intransferível e não sublicenciável a terceiros, para usar os Programas Licenciados e qualquer Documentação. A licença concedida é, em todos os casos, concedida exclusivamente: (a) no âmbito e sujeita aos termos do tipo específico de licença; (b) para o número específico de usuários permitidos de acordo com o Contrato; (c) apenas para fins internos de negócio; (d) para uso global ou conforme especificado no Contrato; e (e) durante a vigência do Contrato.
- 2.2. A licença estabelecida na Cláusula 2.1 acima é concedida como *Licença de Usuário Único*, *Licença Multiusuário*, *Licença de Servidor* ou *Licença por Tokens*, conforme especificado no Contrato. Cada licença é concedida para um número específico de usuários permitidos conforme especificado no Contrato. Se o Contrato não especificar um tipo de licença ou um número permitido de usuários, a

licença será concedida como Licença de Usuário Único para um (1) usuário permitido. Os termos para cada tipo de licença são especificados abaixo. Quaisquer limitações no Contrato em relação aos Programas Licenciados também se aplicam em relação à Documentação. O Cliente reconhece que a Symetri pode disponibilizar Programas Licenciados sob diferentes tipos de licenças, conforme estabelecido pela Symetri periodicamente.

2.3. Os Programas Licenciados são, conforme aplicável, hospedados e suportados pela Symetri e/ou seus parceiros e podem, periodicamente, ser atualizados e alterados pela Symetri.

2.4. Alguns recursos dos Programas Licenciados podem utilizar tecnologias de inteligência artificial em suas funções (“**Funções de IA**”). As Funções de IA são fornecidas pela Symetri e/ou seus parceiros por conveniência, no estado em que se encontram (“**as is**”), sem quaisquer garantias, expressas, implícitas ou de outra natureza. A Symetri e/ou seus parceiros podem, a seu critério, limitar o uso das Funções de IA suspendendo seu uso ou restringindo suas capacidades, conforme apropriado na situação.

#### 2.5. *Licença de Usuário Único*

Nos termos de uma Licença de Usuário Único, os Programas Licenciados podem ser usados por um único usuário nominal ao qual a licença seja atribuída pelo Cliente. Com uma Licença de Usuário Único, o usuário realiza o login inserindo e-mail e senha ao iniciar os Serviços de Gestão de Licenças para ativar e usar os Programas Licenciados.

Nos termos de uma Licença de Usuário Único, os Programas Licenciados podem ser instalados em vários dispositivos, sendo que o acesso aos Programas Licenciados fica limitado a um (1) dispositivo por vez e exige que o usuário seja autenticado mediante login nos Serviços de Gestão de Licenças.

Uma Licença de Usuário Único pode, periodicamente, ser atribuída pelo Cliente de um usuário nominal para outro, desde que tal reatribuição não seja feita de forma abusiva, como, por exemplo, para estabelecer mecanismo de rotatividade no uso dos Programas Licenciados.

#### 2.6. *Licença Multiusuário*

Nos termos de uma Licença Multiusuário, os Programas Licenciados podem ser usados pelos usuários nominais aos quais a licença seja atribuída pelo Cliente, desde que o número máximo de usuários simultâneos não exceda o número de usuários permitidos ou outros limites especificados no Contrato ou na Documentação. Com uma Licença Multiusuário, o usuário realiza o login inserindo e-mail e senha ao iniciar os Serviços de Gestão de Licenças para ativar e usar os Programas Licenciados.

Nos termos de uma Licença Multiusuário, os Programas Licenciados podem ser instalados em vários dispositivos, sendo que o acesso aos Programas Licenciados fica limitado, por licença, a um (1) dispositivo e um (1) usuário ativo por vez e exige que o usuário seja autenticado mediante login nos Serviços de Gestão de Licenças.

#### 2.7. *Licença de Servidor*

Nos termos de uma Licença de Servidor, o Cliente está autorizado a usar os Programas Licenciados baseados em servidor especificados no Contrato em um (1) ambiente de servidor de aplicação por vez.

#### 2.8. *Licença por Tokens*

Nos termos de uma Licença por Tokens, o Cliente pode permitir acesso aos Programas Licenciados em múltiplos computadores e dispositivos; contudo, os tokens ativados são válidos para o usuário em um dispositivo por vez durante o período de validação.

O Cliente reconhece e aceita que o número predefinido de Tokens regulamentado na lista de preços vigente é ativado por produto e que Tokens consumidos são válidos por 24 (vinte e quatro) horas.

2.9. Os Programas Licenciados somente podem ser usados por usuários que sejam empregados do Cliente ou por terceiros que prestem serviços ao Cliente como contratados independentes. Desde que o Cliente assuma integral responsabilidade pelo uso dos Programas Licenciados por um indivíduo que atue como contratado trabalhando para o Cliente (como um consultor etc.), os Programas Licenciados também podem ser usados por tal usuário. O direito de uso destina-se exclusivamente às operações internas do Cliente.

2.10. Uma licença é fornecida por prazo determinado, conforme especificado no Contrato. Todos os direitos de licença são concedidos sujeitos aos termos e condições destes Termos de Licença de Uso e ao pagamento de todas as taxas de licença aplicáveis. O Cliente deverá pagar à Symetri as taxas, encargos e outros valores especificados no Contrato; se o Cliente tiver adquirido o direito de usar os Programas Licenciados de um dos revendedores da Symetri, o Cliente deverá pagar ao revendedor de acordo com o contrato com o revendedor.

2.11. Salvo acordo em contrário, o Cliente é responsável pelo seguinte:

- (a) pela correção e legalidade dos dados que o Cliente submeter nos Programas Licenciados, assegurando que o titular dos dados ou do material submetido aos Programas Licenciados não tenha proibido a coleta e/ou o tratamento dos dados com Funções de IA, bem como por quaisquer atividades que ocorram sob suas licenças de usuário;

- (b) pelos dados do Cliente e pelo tratamento e/ou pelas instruções de tratamento do Cliente, de quaisquer dados pessoais nos Programas Licenciados;
- (c) por instalar e manter quaisquer equipamentos, aplicações e softwares necessários para usar os Programas Licenciados de acordo com a Documentação, incluindo manter a segurança do seu próprio ambiente de TI, como ambiente operacional, redes e aplicações;
- (d) por manter, a todo tempo, os seguros necessários para o seu negócio, incluindo para o uso dos Programas Licenciados;
- (e) por fornecer à Symetri informações sobre o Cliente e o seu uso dos Programas Licenciados que sejam razoavelmente necessárias para que a Symetri possa fornecer os Programas Licenciados;
- (f) por notificar a Symetri imediatamente se os Programas Licenciados estiverem indisponíveis; e
- (g) por controlar a correção e a adequação de materiais ou dados gerados ou definidos por Funções de IA.

### 3. Serviços de Gestão de Licenças

- 3.1. Conforme especificado no Contrato ou de outra forma disponibilizado pela Symetri, a Symetri também concede ao Cliente o direito de usar os Serviços de Gestão de Licenças. Os Serviços de Gestão de Licenças consistem em um portal de autoatendimento no qual o Cliente pode atribuir licenças aos usuários, criar e gerenciar usuários, bem como ativar e inativar usuários e gerenciar suas licenças dos Programas Licenciados aplicáveis. O Cliente reconhece que pode ser obrigado a usar os Serviços de Gestão de Licenças para acessar ou usar certos Programas Licenciados, conforme estabelecido pela Symetri periodicamente.
- 3.2. O Cliente é o único responsável por todas as atribuições, ativações, inativações e outras ações realizadas pelo Cliente nos Serviços de Gestão de Licenças. O Cliente deverá assegurar a gestão segura de quaisquer credenciais de acesso, senhas e similares, e manter tais informações em confidencialidade. O Cliente deverá informar prontamente à Symetri se qualquer pessoa vinculada ao Cliente obtiver acesso não autorizado aos Serviços de Gestão de Licenças, ou se o Cliente, de outro modo, tomar conhecimento de tal acesso não autorizado.
- 3.3. Os Serviços de Gestão de Licenças são hospedados e suportados pela Symetri e/ou seus parceiros e podem, periodicamente, ser atualizados e alterados pela Symetri.

### 4. Assinatura e Suporte

- 4.1. A assinatura pelo Cliente está incluída na licença dos Programas Licenciados durante a vigência do Contrato. A assinatura inclui atualizações gratuitas e novas versões e atualizações incrementais (“releases”) dos Programas Licenciados e de qualquer Documentação.
- 4.2. A assinatura também inclui correções para os produtos padrão dos Programas Licenciados, normalmente fornecidas como parte das novas versões. Quaisquer atualizações, novas versões e releases são considerados parte dos Programas Licenciados. Para correções e atualizações de versões customizadas dos Programas Licenciados e/ou quaisquer serviços de instalação ou configuração, a Symetri cobrará do Cliente de acordo com os termos e condições da Symetri para serviços de consultoria, não estando tais serviços incluídos na assinatura.
- 4.3. A Symetri oferece suporte sujeito aos termos e condições separados da Symetri para suporte.

### 5. Acesso aos Programas Licenciados e Entrega

- 5.1. A Symetri disponibilizará os Programas Licenciados e qualquer Documentação ao Cliente, por exemplo, por download.
- 5.2. Os Programas Licenciados são considerados entregues quando disponibilizados ao Cliente para download ou quando as licenças do Cliente forem de outro modo ativadas pela Symetri. Os Programas Licenciados serão considerados entregues independentemente do Cliente efetivamente ter feito download ou usado os Programas Licenciados.
- 5.3. A instalação e a configuração dos Programas Licenciados e de qualquer Documentação somente podem ser prestadas pela Symetri, sujeito a um contrato escrito separado entre a Symetri e o Cliente para serviços de consultoria.
- 5.4. A Symetri não é responsável por obter ou manter quaisquer licenças de exportação que possam ser exigidas para a entrega.

### 6. Uso Restrito dos Programas Licenciados

- 6.1. O Cliente deverá usar os Programas Licenciados apenas para o uso acordado e pretendido e de acordo com qualquer Documentação e outras instruções da Symetri. O Cliente é responsável por cumprir a legislação, regulamentos e diretrizes aplicáveis emitidas por autoridade competente ao usar os Programas Licenciados ou qualquer Documentação.
- 6.2. O Cliente não deverá usar, nem permitir ou incentivar que terceiros usem, os Programas Licenciados em violação a estes Termos de Licença de Uso e será

responsável pelos atos e uso, por qualquer de seus usuários, dos Programas Licenciados e de quaisquer Serviços de Terceiros. Em especial, o Cliente não deverá:

- (a) permitir que qualquer pessoa que não seja usuário permitido (usuário(s) nominal(is)) use os Programas Licenciados;
  - (b) por si ou com assistência de terceiros, examinar, copiar, reproduzir, traduzir, descompilar, reparar, realizar engenharia reversa ou modificar os Programas Licenciados ou qualquer Documentação, exceto na medida necessária para obter interoperabilidade com outros softwares criados independentemente, ou conforme permitido pela legislação aplicável de caráter cogente;
  - (c) mesclar (no todo ou em parte), agregar (“**bundle**”) ou distribuir os Programas Licenciados ou qualquer Documentação juntamente com outros softwares; ou
  - (d) usar os Programas Licenciados (i) para qualquer finalidade ilícita ou outra finalidade para a qual não se destinem, incluindo transmitir, fazer upload ou publicar quaisquer vírus de computador ou outros arquivos ou códigos prejudiciais; (ii) de qualquer forma que prejudique a funcionalidade dos Programas Licenciados, ou de forma danosa ou disruptiva a outros clientes da Symetri ou ao uso, por estes, dos Programas Licenciados; (iii) de forma que possa ser percebida como difamatória ou ofensiva; ou (iv) de qualquer outra forma que razoavelmente se espere que afete adversamente a Symetri ou os Programas Licenciados, ou reflita negativamente sobre a boa-fé, nome ou reputação da Symetri ou dos Programas Licenciados.
- 6.3. O número de usuários permitidos nunca poderá ser excedido. O Cliente deverá informar imediatamente à Symetri se o Cliente precisar expandir o número de usuários permitidos.
- 6.4. Caso o Cliente não cumpra as disposições desta Cláusula 6, a Symetri não assume qualquer responsabilidade ou obrigação por quaisquer efeitos adversos em relação aos Programas Licenciados que efetiva ou potencialmente ocorram como consequência de tal violação das obrigações do Cliente sob estes Termos de Licença de Uso. Além disso, a Symetri não assume qualquer responsabilidade por quaisquer efeitos adversos em relação aos Programas Licenciados decorrentes das ações do Cliente ou da violação, por terceiros, da Cláusula 6.2 (b) acima.
- 6.5. Se o Cliente não cumprir os termos do Contrato e não sanar o descumprimento em até dez (10) dias após a Symetri notificar o Cliente do descumprimento, a Symetri poderá suspender e/ou cessar o

fornecimento dos Programas Licenciados até que o descumprimento tenha sido sanado. O Cliente deverá indenizar a Symetri por quaisquer custos ou reivindicações decorrentes do uso, pelo Cliente, dos Programas Licenciados em violação aos termos do Contrato.

## 7. Taxas e Pagamento

- 7.1. O Cliente deverá pagar à Symetri as taxas, encargos e outros valores especificados no Contrato. Se as Partes não tiverem acordado por escrito sobre qualquer preço para um serviço ou produto específico, aplicar-se-ão as taxas e preços padrão aplicáveis da Symetri.
- 7.2. A Symetri tem o direito de ajustar quaisquer taxas, encargos e outros valores anualmente. A Symetri informará o Cliente sobre tais alterações com antecedência de sessenta (60) dias.
- 7.3. Além da Cláusula 7.2 acima, a Symetri poderá, a qualquer tempo, ajustar quaisquer preços caso ocorram alterações em regulamentos, tributos, taxas ou outras circunstâncias similares fora do controle razoável da Symetri. A Symetri também poderá ajustar quaisquer preços de produtos ou serviços de terceiros caso tais terceiros ajustem seus preços. Qualquer ajuste de preço nos termos desta Cláusula terá efeito um (1) mês após a data em que o aviso da Symetri tiver sido enviado ao Cliente.
- 7.4. Quaisquer preços excluem: (a) quaisquer tributos e encargos incidentes sobre a operação nos termos da legislação brasileira (que deverão ser pagos pelo Cliente na forma e na alíquota prescritas em lei, e que poderão ser acrescidos ao preço por meio de *gross up*, de modo a assegurar o recebimento do preço acordado de forma líquida e integral pela Symetri); e (b) custos de entrega, embalagem, acondicionamento, remessa, transporte, seguro, viagem, hotel e despesas de subsistência de materiais e serviços externos (que podem ser cobrados do Cliente pelo custo, salvo se o Contrato dispuser de outra forma).
- 7.5. O pagamento deverá ser efetuado em até trinta (30) dias a contar da data da emissão da fatura. Em caso de atraso no pagamento, a Symetri poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou medidas cabíveis, cobrar multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor em aberto, além de correção monetária pelo IGP-M/FGV e encargos de cobrança aplicáveis. A Symetri também terá o direito de: (a) recusar-se a fornecer quaisquer produtos e serviços ao Cliente; (b) rescindir o Contrato; e (c) pleitear indenização por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza decorrentes de tal atraso no pagamento e/ou rescisão do Contrato.

## 8. Auditoria

- 8.1. A Symetri terá o direito, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e por um período de um (1) ano após seu término, de contratar, por sua escolha, uma firma de auditoria independente para realizar uma auditoria a fim de determinar e verificar que os Programas Licenciados e qualquer Documentação estão sendo (ou foram) usados em conformidade com o Contrato, incluindo estes Termos de Licença de Uso. Qualquer auditoria será conduzida durante o horário comercial normal, de modo a não interferir de forma irrazoável nas operações normais do Cliente.
- 8.2. A auditoria será conduzida às expensas da Symetri, salvo se a auditoria revelar pagamento a menor de taxas de licença para o período relevante e/ou se a auditoria revelar que a Licença de Usuário Único ou a Licença Multiusuário foi usada por qualquer pessoa que não seja um usuário nominal, caso em que o Cliente deverá reembolsar a Symetri por todos os custos e despesas devidas incorridas pela Symetri em conexão com tal auditoria, juntamente com quaisquer taxas de licença aplicáveis. O Cliente deverá cooperar com a auditoria e conceder a acesso às instalações do Cliente.

## 9. Confidencialidade

- 9.1. O conteúdo do Contrato deverá, em todos os momentos, ser mantido estritamente confidencial e não ser divulgado a quaisquer terceiros sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte (tal autorização não deverá ser recusada sem justificativa razoável).
- 9.2. Todas as informações, sejam orais, escritas, visuais, eletrônicas ou tangíveis, a respeito de ou de outra forma relacionadas a uma Parte, a quaisquer de suas afiliadas, ou a quaisquer de seus assuntos ou outros temas de negócios, que tenham sido divulgadas ou possam vir a ser divulgadas à outra Parte (a “**Parte Receptora**”), ou das quais a Parte Receptora tenha ou possa de outro modo ter ciência em conexão com a preparação, negociação, celebração ou execução do Contrato, deverão, em todos os momentos, ser mantidas estritamente confidenciais pela Parte Receptora e não poderão ser usadas para finalidade diversa da execução ou exigibilidade do Contrato, nem divulgadas a quaisquer terceiros sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte (tal autorização não deverá ser recusada sem justificativa razoável). A divulgação a afiliadas, consultores externos, auditores e advogados é permitida, desde que tais destinatários tenham estrita necessidade de ter acesso às informações e estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade equivalentes às previstas nesta Cláusula.

- 9.3. As restrições nas Cláusulas 9.1 e 9.2, respectivamente, não se aplicam a informações:

- (a) na medida razoavelmente necessária para que sejam usadas ou divulgadas pela Parte Receptora a fim de resguardar seus interesses em face da outra Parte em conexão com disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente de ou relacionada ao Contrato, ou para de outra forma fazer valer seus direitos nos termos do Contrato;
- (b) que, no momento de sua divulgação, ou que posteriormente se tornem, de forma geral, disponíveis ao público, exceto como consequência de violação ao Contrato;
- (c) que já eram conhecidas pela Parte Receptora ou de outro modo estavam em sua posse antes do momento de sua divulgação;
- (d) que tenham sido obtidas pela Parte Receptora de boa-fé, sem restrição, de um terceiro; ou
- (e) cuja divulgação seja exigida por lei, por qualquer autoridade governamental ou regulatória, ou por quaisquer contratos aplicáveis ou regulamentos de qualquer bolsa de valores aplicável ou outro mercado, desde que a Parte Receptora notifique a outra Parte sobre tal divulgação com antecedência (salvo proibição legal) e limite a divulgação ao que for legalmente exigido.

A Parte que usar ou divulgar qualquer informação ou documentação com base em qualquer dessas exceções arcará com o ônus da prova para demonstrar que a exceção relevante se aplica.

- 9.4. As obrigações de confidencialidade permanecerão em vigor durante o prazo de vigência do Contrato e por um período adicional de 5 anos após o seu término, independentemente do motivo. Em se tratando de segredos industriais ou de negócio, o dever de sigilo e não utilização poderá ser superior ao referido prazo de 5 anos, sendo aplicável até que comprovadamente caiam em domínio público.

## 10. Dados Pessoais

- 10.1. Nos termos destes Termos de Licença de Uso, a Symetri tem o direito de coletar e usar informações técnicas coletadas do Cliente e/ou de seus usuários para facilitar a funcionalidade, identificar necessidades de suporte e aprimorar os Programas Licenciados. As informações técnicas coletadas pela Symetri podem, em algumas hipóteses, conter dados pessoais. A Symetri somente tratará dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e apenas na medida necessária para cumprir as finalidades da coleta. Quando a Symetri concede uma licença ao Cliente e trata dados

personais conforme descrito na Cláusula 10.1, a Symetri tratará dados pessoais como controladora.

- 10.2. Ao fornecer os Serviços de Gestão de Licenças e os Programas Licenciados, a Symetri trata dados pessoais em nome do Cliente como operadora, nos termos do acordo de tratamento de dados da Symetri disponível no site da Symetri (o “[Acordo de Tratamento de Dados](#)”) que é, por meio deste, acordado entre as Partes como parte do Contrato. Se a Symetri tratar dados pessoais em outros casos em nome do Cliente, as Partes ficarão automaticamente vinculadas ao correspondente Acordo de Tratamento de Dados.
- 10.3. Os termos de qualquer Acordo de Tratamento de Dados aplicável prevalecerão sobre estes Termos de Licença de Uso no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

## 11. Serviços de Terceiros

- 11.1. A Symetri pode, periodicamente, além dos Programas Licenciados, oferecer ou fornecer softwares, programas ou serviços de terceiros (“**Serviço(s) de Terceiros**”) ao Cliente como parte de, ou separadamente dos, Programas Licenciados. A Symetri pode atuar como revendedora ou como agente de tal terceiro. Em relação aos Serviços de Terceiros, o Cliente pode ter que aceitar os termos de licença de uso de tal Serviço de Terceiros para usar o Serviço de Terceiros.
- 11.2. O Cliente reconhece que: (i) o Cliente deve usar seu próprio critério ao acessar, instalar e usar quaisquer Serviços de Terceiros; e (ii) o uso, pelo Cliente, de quaisquer Serviços de Terceiros será regido pelos termos e condições de um contrato entre o Cliente e o terceiro aplicável (o que pode incluir taxas e custos), do qual a Symetri não é parte. Para evitar dúvidas, nos casos em que a Symetri atuar como agente de um terceiro, estes Termos de Licença de Uso não são aplicáveis ao uso, pelo Cliente, de tais Serviços de Terceiros e o Cliente precisa celebrar um contrato diretamente com o fornecedor terceiro em relação à licença e assinatura de tais Serviços de Terceiros.
- 11.3. O Cliente deverá sempre usar quaisquer Serviços de Terceiros de acordo com quaisquer contratos entre o Cliente e os terceiros aplicáveis, bem como com todas as leis e regulamentos relevantes, e assume exclusiva responsabilidade por tal conformidade. O Cliente deverá indenizar, defender e manter indene a Symetri contra quaisquer custos ou reivindicações decorrentes do uso, pelo Cliente, de quaisquer Serviços de Terceiros.
- 11.4. A Symetri fornece ou oferece Serviços de Terceiros no estado em que se encontram (“**as is**”), sem qualquer responsabilidade por tais Serviços de Terceiros ou pelo uso, pelo Cliente, de tais Serviços de Terceiros. A Symetri pode, a qualquer tempo,

alterar ou descontinuar a oferta de Serviços de Terceiros.

- 11.5. A Symetri não é responsável por qualquer coleta, transmissão, divulgação, uso ou exclusão de dados do Cliente por ou por meio de quaisquer Serviços de Terceiros ou por tais terceiros. Qualquer tratamento de dados pessoais por terceiros em conexão com Serviços de Terceiros estará sujeito aos contratos e/ou acordos de tratamento de dados a serem celebrados entre o Cliente e tais terceiros.
- 11.6. A Symetri não garante, de qualquer forma, a funcionalidade, qualidade, confiabilidade, segurança, completude, utilidade ou não violação de direitos de terceiros de um Serviço de Terceiros. Consequentemente, o Cliente assume todo o risco associado ao acesso, instalação e uso de quaisquer Serviços de Terceiros. Salvo acordo em contrário entre a Symetri e o Cliente, qualquer suporte e manutenção de Serviços de Terceiros deverá ser fornecido apenas pelos terceiros aplicáveis, de acordo com o contrato entre o Cliente e tal terceiro. A falha de terceiros aplicáveis em fornecer suporte, manutenção ou outros serviços não dará ao Cliente direito a quaisquer reembolsos ou outra compensação pela Symetri.
- 11.7. Quaisquer serviços adicionais prestados pela Symetri ao Cliente em relação a Serviços de Terceiros, incluindo, sem limitação, integrações ou serviços de consultoria similares, serão regidos pelos termos e condições gerais da Symetri para serviços de consultoria.

## 12. Direitos de Propriedade Intelectual

- 12.1. Todos e quaisquer direitos, incluindo direitos de propriedade intelectual, relativos aos Programas Licenciados e a qualquer Documentação, incluindo, sem limitação, software, código-fonte e qualquer desenvolvimento ou aprimoramentos especificamente realizados, inclusive, quando desenvolvidos especificamente em nome do Cliente, são de titularidade da Symetri e, conforme o caso, dos licenciadores da Symetri. Exceto conforme expressamente estabelecido nestes Termos de Licença de Uso, o Cliente não recebe qualquer licença, direito ou franquia em relação aos Programas Licenciados ou qualquer parte deles.
- 12.2. O uso ou cópia não autorizados dos Programas Licenciados constitui infração de direitos de propriedade intelectual e inadimplemento contratual e pode acarretar responsabilidade por perdas e danos e outras medidas em conformidade com a legislação vigente e/ou o Contrato, incluindo estes Termos de Licença de Uso.

**13. Violação de Direitos de Propriedade Intelectual**

13.1. Sujeito à limitação de responsabilidade definida na Cláusula 15, a Symetri compromete-se a defender, indenizar e manter indene o Cliente contra quaisquer perdas e danos, custos e despesas devidos pelo Cliente incorridos como resultado de qualquer reivindicação, ação judicial ou processo movido contra o Cliente por um terceiro com base na alegação de que o uso dos Programas Licenciados constitui violação de direitos de propriedade intelectual de tal terceiro; desde que a Symetri tenha sido notificada, sem demora, por escrito, de tal reivindicação, ação judicial ou processo e lhe tenha sido concedida autoridade, informações razoáveis e assistência (em medida razoável pelo Cliente e às expensas da Symetri) para celebrar acordo ou gerenciar a defesa de qualquer ação ou processo. Caso e na medida em que a Symetri não inicie e conduza a defesa de maneira adequada, o Cliente poderá tomar todas as medidas necessárias, às expensas da Symetri, para defender e resolver a reivindicação, caso em que o Cliente informará a Symetri por escrito sobre quaisquer medidas legais tomadas. Antes do Cliente tomar quaisquer medidas, deverá informar a Symetri por escrito e garantir que a Symetri tenha tempo para iniciar a defesa.

13.2. Se os Programas Licenciados se tornarem, ou na opinião da Symetri forem suscetíveis de se tornar, objeto de qualquer reivindicação, ação ou processo conforme referido na Cláusula 13.1 a Symetri deverá, a seu critério e expensas:

- (a) obter para o Cliente o direito de continuar a usar os Programas Licenciados de acordo com o Contrato;
- (b) substituir as partes alegadamente infratoras dos Programas Licenciados por equivalentes não infratores;
- (c) modificar os Programas Licenciados para que deixem de infringir, sem prejuízo de sua função ou desempenho; ou
- (d) se, na opinião da Symetri, nenhuma das possibilidades acima for comercialmente viável, rescindir o Contrato, retomar os Programas Licenciados infratores e reembolsar a taxa de licença ao Cliente, com dedução de valor devido em relação ao uso dos Programas Licenciados pelo Cliente até a data da rescisão.

13.3. As obrigações estabelecidas nas Cláusulas 13.1 e 13.2 não se aplicam se a reivindicação for causada por, ou resultar de:

- (a) combinação ou uso, pelo Cliente, dos Programas Licenciados com software, serviços ou produtos desenvolvidos pelo Cliente ou por terceiros, se a reivindicação seria evitada pelo uso não combinado, não modificado ou independente dos Programas Licenciados;

- (b) modificação dos Programas Licenciados conforme especificações do Cliente ou por qualquer pessoa que não seja a Symetri, se a reivindicação de terceiro teria sido evitada pelo uso dos Programas Licenciados não modificados;

- (c) o Cliente continuar a atividade alegadamente infratora após ter sido notificado disso, ou após ter recebido modificações ou substituições que teriam evitado a suposta infração; ou

- (d) o Cliente usar ou ter usado os Programas Licenciados de forma não conforme ao Contrato ou às instruções escritas da Symetri.

13.4. As medidas acima serão as únicas e exclusivas medidas do Cliente em caso de reivindicação, conforme referido na Cláusula 13.1.

13.5. O Cliente deverá indenizar, defender e manter indene a Symetri contra quaisquer perdas e danos, custos e despesas (incluindo honorários devidos de advogados e de outros profissionais) incorridos como resultado de qualquer reivindicação, ação judicial ou processo movido contra a Symetri com base na alegação de que o uso, pelo Cliente, dos Programas Licenciados constitui violação de direitos de terceiros, incluindo, sem limitação, se tal reivindicação resultar de:

- (a) combinação ou uso, pelo Cliente, dos Programas Licenciados com software, serviços ou produtos desenvolvidos pelo Cliente ou por terceiros, ou com base em especificações do Cliente, se a reivindicação seria evitada pelo uso não combinado, não modificado ou independente dos Programas Licenciados;

- (b) modificação dos Programas Licenciados conforme especificações do Cliente ou por qualquer pessoa que não seja a Symetri, se a reivindicação de terceiro seria evitada pelo uso dos Programas Licenciados não modificados;

- (c) o Cliente continuar a atividade alegadamente infratora após ter sido notificado disso, ou após ter recebido modificações ou substituições que teriam evitado a suposta infração; ou

- (d) o Cliente usar ou ter usado os Programas Licenciados de forma não conforme ao Contrato ou às instruções escritas da Symetri.

**14. Garantia Limitada**

14.1. A Symetri garante, por um período de seis (6) meses após a entrega ao Cliente, que os Programas Licenciados, quando usados de acordo com qualquer Documentação e com as instruções da Symetri, operarão e funcionarão substancialmente de acordo com a Documentação.

14.2. Em caso de defeitos pelos quais a Symetri seja responsável de acordo com o Contrato e durante o

período estabelecido na Cláusula 14.1 acima, a Symetri deverá, a seu critério, (a) fornecer uma atualização, nova versão ou corrigir o defeito; (b) substituir os Programas Licenciados por software sem defeito; ou (c) reembolsar a taxa de licença recebida do Cliente em relação ao Programa Licenciado defeituoso. Para serem válidas, reclamações por defeitos devem ser feitas pelo Cliente por escrito assim que o defeito for descoberto e, no máximo, três (3) meses após o defeito ter sido descoberto ou devesse ter sido descoberto.

- 14.3. A Symetri não é responsável por defeitos que sejam, total ou parcialmente, causados pelo Cliente, seus empregados, quaisquer terceiros ou pelo ambiente computacional utilizado pelo Cliente, ou que sejam, total ou parcialmente, resultado de condições incorretas ou alteradas para os Programas Licenciados ou qualquer Documentação.
- 14.4. Exceto conforme expressamente previsto nestes Termos de Licença de Uso, os programas licenciados são fornecidos no estado em que se encontram ("as is"), sem quaisquer outras garantias, declarações ou compromissos. Todas as garantias implícitas ou legais, incluindo, sem limitação, garantias de comercialização (**merchantability**), não violação, adequação a finalidade específica, usos e costumes e práticas de mercado, são expressamente excluídas na máxima extensão permitida por lei.
- 14.5. As medidas acima serão as únicas e exclusivas medidas do Cliente em caso de quaisquer defeitos pelos quais a Symetri seja responsável.
- 14.6. O Cliente assume plena responsabilidade pelo seu uso dos Programas Licenciados e por quaisquer informações inseridas, usadas e armazenadas neles, bem como por assegurar que dados não sejam inadvertidamente modificados, excluídos, destruídos ou divulgados, e pela exatidão e integridade dos resultados do uso dos Programas Licenciados. A Symetri não assume qualquer responsabilidade por negligência do Cliente ou falha do Cliente em tomar medidas adequadas para proteger dados contra modificação, exclusão, destruição ou divulgação.
- 14.7. O Cliente é o único responsável por determinar a adequação do uso dos Programas Licenciados e de qualquer Documentação, e assume quaisquer riscos associados ao exercício das permissões sob esta licença.

## 15. Limitação de Responsabilidade

- 15.1. Em nenhuma hipótese qualquer Parte será responsável por (i) quaisquer danos indiretos, incidentais, especiais, consequenciais, punitivos ou extracontratuais, ou por lucros cessantes, economias ou receitas perdidas de qualquer natureza (sejam diretas, indiretas ou consequenciais), nem (ii) por qualquer perda de uso ou de dados ou de produção; independentemente da teoria de responsabilidade,

mesmo que a Parte tenha sido avisada da possibilidade de tais danos. Em nenhuma hipótese a responsabilidade total da Symetri, por todos os danos, perdas e causas de pedir relacionados a estes Termos de Licença de Uso excederá o valor equivalente ao menor entre: (a) o valor pago ou pagável pelo Cliente à Symetri pelo tipo de serviço ou produto que deu causa ao dano, perda ou causa de pedir, durante um (1) ano anterior ao momento do evento que deu causa a tal dano, perda ou causa de pedir; e (b) R\$ 100.000.

- 15.2. Qualquer reivindicação de indenização de qualquer natureza contra a Symetri deverá ser notificada à Symetri sem demora e, no máximo, três (3) meses após o serviço ou produto relevante ter sido entregue pela Symetri, salvo se uma garantia específica dada prescrever um período mais longo.
- 15.3. A limitação de responsabilidade estabelecida nas Cláusulas 15.1 e 15.2 não se aplica em caso de dolo ou culpa grave.
- 15.4. Para evitar dúvidas, a Symetri não assume qualquer responsabilidade em relação a quaisquer Serviços de Terceiros ou ao uso, pelo Cliente, de tais Serviços de Terceiros.

## 16. Força Maior

- 16.1. Se e na medida em que o cumprimento, por qualquer Parte, de suas obrigações sob o Contrato for impedido ou se tornar indevidamente oneroso por circunstâncias fora de seu controle razoável, que não se poderia razoavelmente esperar que tivesse levado em conta no momento da celebração do Contrato, ou evitado ou superado seus efeitos, tal Parte ficará isenta de responsabilidade por perdas e danos e quaisquer outras penalidades por atraso no cumprimento ou falha no cumprimento de tais obrigações.

## 17. Vigência e Rescisão

- 17.1. O Contrato e os direitos de licença nele concedidos terão vigência inicial de um (1) ano, salvo acordo em contrário por escrito entre as Partes. Salvo se rescindido por qualquer Parte mediante aviso escrito com pelo menos quarenta e cinco (45) dias de antecedência à outra Parte, o Contrato continuará em vigor até ulterior aviso, com o mesmo prazo de aviso.
- 17.2. Se o Contrato for rescindido, quaisquer direitos concedidos ao Cliente nos termos do Contrato cessarão automaticamente e o Cliente cessará todo e qualquer uso dos Programas Licenciados.
- 17.3. Sem prejuízo de qualquer medida que possa ter contra a outra Parte por violação ou inadimplemento sob o Contrato, qualquer Parte terá o direito de rescindir o Contrato com efeito imediato:

- (a) se a outra Parte cometer ou permitir uma violação ou inadimplemento relevante para a outra Parte e deixar de sanar tal violação ou inadimplemento no prazo de até trinta (30) dias após o recebimento de notificação escrita; ou
- (b) se a outra Parte tiver requerida ou decretada contra si a falência, inclusive pedido de autofalência, ou se entrar em recuperação judicial ou extrajudicial; se entrar em regime de liquidação, voluntária ou compulsória; se se tornar insolvente; se sofrer penhora, arresto ou qualquer outra forma de constrição judicial relevante sobre seus bens que comprometa o cumprimento destes Termos de Licença de Uso; ou se houver nomeação de administrador judicial no contexto de processo de recuperação ou falência.

- 17.4. O aviso de rescisão deverá ser fornecido sem demora após a circunstância que constitui a violação ter sido ou devesse ter sido conhecida pela Parte prejudicada.
- 17.5. As disposições contidas no Contrato que sejam expressas ou que, por seu sentido e contexto, destinem-se a sobreviver à rescisão do Contrato, assim sobreviverão, incluindo, sem limitação, as Cláusulas 9 (Confidencialidade), 15 (Limitação de Responsabilidade) e 19 (Disputas e Lei Aplicável) destes Termos de Licença de Uso e quaisquer cláusulas que estabeleçam explicitamente que um direito de uma Parte sob o Contrato será perpétuo.

## 18. Disposições Diversas

- 18.1. A renúncia, pela Symetri, de quaisquer de seus direitos ou medidas sob o Contrato deve ser feita por escrito e devidamente assinada pela Symetri. Nenhuma renúncia única ou parcial de qualquer direito ou medida impedirá qualquer outro ou posterior exercício daquele ou de qualquer outro direito ou medida.
- 18.2. O Cliente não poderá ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações sob o Contrato sem a autorização prévia e por escrito da Symetri. A Symetri pode ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações sob o Contrato, independentemente de autorização prévia do Cliente, incluindo o direito da Symetri de receber pagamento sob este Contrato.
- 18.3. A Symetri tem o direito de subcontratar um terceiro para cumprir quaisquer de suas obrigações sob o Contrato, independentemente de autorização do Cliente. A Symetri é responsável pelo desempenho de qualquer subcontratado contratado pela Symetri, como se fosse trabalho da própria Symetri, como se a Symetri tivesse agido ou se omitido.
- 18.4. Alterações e adições ao Contrato, incluindo a esta Cláusula 18.4, devem ser feitas por escrito e devidamente assinadas pelas Partes. Não obstante o acima, a Symetri pode realizar alterações nestes

Termos de Licença de Uso mediante aviso escrito ao Cliente com antecedência de três (3) meses. Caso o Cliente não concorde com a alteração, poderá rescindir o Contrato unilateralmente, sem penalidades para qualquer das Partes, desde que envie notificação escrita acerca da rescisão até a data de entrada em vigor da alteração. A ausência de notificação de rescisão pelo Cliente representará concordância tácita com relação às novas disposições, que se tornarão automaticamente aplicáveis após o decurso do prazo previsto nesta Cláusula.

- 18.5. O Contrato contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores ou contemporâneos, orais ou escritos.
- 18.6. Toda correspondência e notificações relacionadas ao Contrato deverão ser feitas por escrito.

## 19. Disputas e Lei Aplicável

- 19.1. Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente de, ou relacionada a, este Contrato, ou sua violação, rescisão ou invalidade, será definitivamente resolvida exclusivamente pelo foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.
- 19.2. O Contrato será regido e interpretado de acordo com a lei brasileira.